



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.810

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		DA
Divisão de Documentação e		
LEI Nº.	FLS	
4810	017	Gama

**EMENTA:** FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DA FRATERNIDADE APÓS O LANÇAMENTO OFICIAL DA CNBB NO BRASIL.


A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Volta Redonda após o lançamento da Campanha pelo CNBB no Brasil, a Semana da Fraternidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2011.

  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE nº 1011  
DE 20 / 10 / 2011

Projeto de Lei nº 009/11

Autor: Vereador Neuza Maria Ferreira Jordão

